

O NOVO ENSINO MÉDIO E SUAS REPERCUSSÕES PARA A EDUCAÇÃO FÍSICA

MS. FÁBIO CUNHA DE SOUSA

Mestre em Educação Física pela
Universidade de Pernambuco – UPE
Professor e Técnico Pedagógico na Secretaria de
Educação e Esportes de Pernambuco – SEE/PE
Integrante do Grupo de Estudos Etnográficos em
Educação Física e Esportes ETHNÓS

MS. BRUNO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA

Mestre em Educação Física pela
Universidade de Pernambuco – UPE
Professor de Educação Física na Secretaria de
Educação e Esportes de Pernambuco – SEE/PE
Integrante do Grupo de Estudos Etnográficos em
Educação Física e Esportes ETHNÓS

MS. SABRYNA SANTANA LOPES

Mestre em Educação Física pela
Universidade de Pernambuco – UPE
Professora na Rede Municipal de Igarassu – PE
Integrante do Grupo de Estudos Etnográficos em
Educação Física e Esportes ETHNÓS

DR. MARCÍLIO MENDONÇA DE SOUZA JUNIOR

Doutor em Educação pela Universidade
Federal de Pernambuco – UFPE
Professor da Escola Superior de Educação
Física da Universidade de Pernambuco – UPE
Integrante do Grupo de Estudos Etnográficos em Educação Física
e Esportes ETHNÓS

Resumo | Este ensaio tem por finalidade discutir as repercussões do NEM para a EF mediante as indicações da Lei 13.415 de 2017, em que pese a recente Lei 14.945, sancionada em 31/07/2024. Acreditamos, que entre tantos fatores que interferem na formação dos jovens, uma reforma curricular é quase condicionante de muitos outros, pois, tem relação com as intencionalidades de uma política de estado. Vemos, neste estudo, repercussões diretas no que concerne ao debate e a reflexão acerca da formação do professor e trabalho docente na EF. Posicionamo-nos na luta de todo movimento em favor de uma EF que possibilite aos estudantes uma leitura crítica da realidade e um acesso aos conhecimentos da cultura corporal, instrumentalizando-os como sujeitos transformadores numa sociedade neoliberal.

Palavras-chave | Educação Física; Ensino Médio; Novo Ensino Médio.

THE NEW HIGH SCHOOL AND ITS REPERCUSSIONS FOR PHYSICAL EDUCATION

Abstract | This essay has the aim to argue the repercussions of the NHS for PE through the impacts from the law 13415/2017, despite the recent Law 14,945, sanctioned on 07/31/2024. We believe that a curriculum reform is, among many other factors that interfere in the development of young people, almost a condition for many others, since it is related to a state policy's intentionality. We see direct repercussions to what concerns the debate and reflection around the development of teachers and teaching work in PE and we position ourselves in the fight among the movements in favor of a PE that allows students a reading and critique of reality and access to body culture's knowing, instrumentalizing them as transformative subjects in a neoliberal society.

Keywords | Physical Education; High School; "New High School".

LA NUEVA ESCUELA SECUNDARIA Y SU REPERCUSIONES PARA LA EDUCACIÓN FÍSICA

Resumen | Este ensayo tuvo como objetivo argumentar las repercusiones de la NES para la EF a través de los impactos de la ley 13415/2017, a pesar de la reciente Ley 14.945, sancionada el 31/07/2024. Creemos que una reforma curricular entre otros factores que interfieren en la formación de los jóvenes es casi un condicionante para muchas otras, por estar relacionada con las intenciones de una política de Estado. Vemos repercusiones directas en el debate y la reflexión sobre la formación y el trabajo docente del profesor en EF y nos posicionamos en la lucha de todo movimiento a favor de una EF

que permita a los estudiantes una lectura crítica de la realidad y el acceso al conocimiento de la cultura corporal, instrumentalizándolos como sujetos transformadores en una sociedad neoliberal.

Palabras clave | Educación Física; Escuela Secundaria; “Nueva Escuela Secundaria.”

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Não temos a menor dúvida de que o segmento educacional do ensino médio (EM) é bastante relevante para a formação dos adolescentes e jovens que estão na escola, sabemos que muitos fatores incidem nesta formação, podendo determinar o futuro destes. Uma reforma curricular é um fator quase que condicionante de muitos outros, pois tem relação com as intencionalidades de uma política de Estado.

Salientamos que o Plano Nacional de Educação (PNE) – 2014/2024, em vigor à época, apontava metas e estratégias que deveriam repercutir nesta reforma curricular. A Estratégia 3.1 anunciava uma renovação do ensino médio, com abordagens interdisciplinares, numa organização flexível e diversificada, articulando conteúdos obrigatórios e eletivos. Entretanto a reforma do novo ensino médio e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para este segmento indicam descumprimentos do PNE-2014, especialmente diante da política do último governo de Bolsonaro que desinvestiu, impôs cortes, na educação brasileira (Soares, 2022).

Neste caso, lembramos que, após embates políticos, houve a promulgação da lei n ° 13.415 de 2017 (Reforma do Novo Ensino Médio) e da BNCC Ensino Médio, de 2018, com interesses neoliberais voltados a atender preceitos de conglomerados empresariais em disputa para o lucro e o capital, defendendo um ensino menos clássico, mais pragmático e voltado para as demandas do mercado de trabalho.

Tal promulgação aconteceu de forma antidemocrática, desconsiderando a vida e a história dos jovens que estão no EM em todo Brasil e a trajetória dos muitos profissionais de educação que tinham apontado uma necessidade de reforma, que já vinha sendo discutida desde 2013 e foi completamente anulada e esquecida em virtude dos interesses do grande

empresariado. Em decorrência disso, a formação dos muitos jovens que se encontram no EM vem sendo afetada por decisões políticas de quem está à frente da gestão educacional.

Confirmando a forma autocrática e desrespeitosa dessa promulgação, cabe lembrar que anterior a Lei 13.415 ainda tivemos a medida provisória nº 746/16, na qual a Educação Física (EF), objeto de análise mais detida deste ensaio, aparecia como obrigatória apenas na educação infantil e no ensino fundamental. Depois da manifestação de estudantes, professores, pesquisadores e entidades sindicais e científicas alguns pontos foram rediscutidos. O Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE), por exemplo, lançou nota de repúdio afirmando ser um atentado à qualidade da educação no EM a retirada do currículo obrigatório de componentes curriculares como EF, Arte, Filosofia e Sociologia. Por fim, após muitas mobilizações, a lei nº 13.415/17 trouxe a EF como estudos e práticas, o que não garantiria a isonomia perante os demais componentes do currículo básico obrigatório.

A partir desta problemática, este ensaio se propôs a refletir sobre as repercussões desse novo ensino médio (NEM) de 2017 a 2023¹ para a EF nas escolas, em que pese a recente Lei 14.945, sancionada em 31/07/2024, a iniciar implementação a partir de 2025. Entre as mudanças desta lei com outras diretrizes para o ensino médio, destacamos a alteração da carga horária estabelecida para a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos, que abre possibilidades de valorização dos conhecimentos científicos em detrimento dos tácitos e especificamente no artigo 35-D, no qual a Educação Física aparece, não mais como estudos e práticas, e sim diante de direitos e objetivos de aprendizagens na área de linguagens e suas tecnologias.

1. A Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023, publicada pelo Ministério da Educação, no DOU (Edição: 66; Seção: 1; Página: 18) suspendeu os prazos que estavam em curso no Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio, objetivando a ampliação das discussões e debates.

REPERCUSSÕES DO NEM PARA A EF: NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E NO TRABALHO DOCENTE

Após a ruptura política que provocou o *impeachment* da primeira mulher na presidência do Brasil, o então vice-presidente assume o poder e como primeiro ato presidencial voltado para a educação, promulgou a lei do “novo” EM nº 13.415/17, que apresenta várias mudanças reformistas e aqui destacamos: a flexibilização do currículo, tornando 1800 horas de formação geral básica e 1200 horas de itinerários formativos; a obrigatoriedade apenas de português e matemática como componentes curriculares e as demais disciplinas condessadas nos itinerários formativos.

Bastos, Santos Júnior e Ferreira (2017) afirmam que o contexto da reforma surge de uma ruptura política entre os 14 anos do governo Lula e Dilma, numa conciliação política que buscou, por dentro do modo de produção capitalista, a ampliação das políticas sociais e uma política ultra-liberal que destruiu direitos sociais conquistados e intensificou os meios de produção capitalista fincados em interesses privados e mercadológicos.

O novo ensino médio em nada é novo, aliás é um retrocesso às políticas do passado que só visam a dicotomia entre a empregabilidade para a classe mais pobre e o ensino propedêutico, visando o ensino superior, para os filhos da elite, criando um *apartheid* educacional.

Esta imposição do atual governo compõe o conjunto de ações políticas que retoma a um passado não muito distante, no tempo de uma educação técnico-profissionalizante que tinha a perspectiva de formar escravos modernos, capital humano preparado para servir aos interesses de quem detém o domínio econômico neste país (Bastos; Santos Júnior; Ferreira, 2017, p. 43).

Os reformadores empresariais e o movimento pela BNCC defendem estas mudanças e afirmam que são a solução para vários problemas que o EM apresenta nos últimos anos, como a evasão e a fragmentação no ensino (Rocha; Farias, 2020). Esta fragmentação não é um problema em si, pois, pode representar o que cada componente curricular traz em sua contribuição para a formação integral dos jovens, trazendo parte dos

conhecimentos acumulados historicamente pela humanidade por cada componente curricular.

A fragmentação de fato pode ser superada com projetos curriculares e pedagógicos mais integrativos, mas usar esta para justificar a não oferta de conhecimentos clássicos por parte da escola é um descumprimento do PNE – 2014, especialmente no que diz respeito a uma diversidade de conteúdos curriculares de conteúdos clássicos disciplinares, tal como sociologia, filosofia.

Sobre a EF, a perda do *status* de disciplina curricular para estudos e práticas e o prejuízo e perda dos conteúdos da cultura corporal acumulado historicamente, em virtude do pouco tempo destinado a formação geral básica, podem caminhar para uma desvalorização do professor.

E ainda, nesta reforma, além da diminuição do tempo pedagógico, torna-se possível a contratação de profissionais que não sejam professores para lecionarem nos itinerários formativos relacionado ao ensino profissionalizante, desconsiderando assim, anos de luta da profissão docente e dos cursos de licenciatura.

A referida lei do EM traz à tona uma discussão sobre a desvalorização da profissão de professor, já que não especifica uma formação nos cursos de licenciatura e nem um detalhamento acerca deste notório saber.

E assim, com a possível contratação através do notório saber a EF pode ser relegada ao retorno a esportivização de forma exacerbada, prejudicando assim o ensino e a aprendizagem dos conhecimentos da cultura corporal acumulado historicamente. O trabalho do professor corre o risco de voltar a ser comparado ao de treinador, devido ao discurso técnico-profissionalizante, muito comum nas décadas de 1960 a 1980 (Bastos; Santos Júnior; Ferreira, 2017). O que pode ocasionar na substituição de professores de EF devidamente formados por instrutores esportivos e ainda ex-atletas sem a devida formação em nível superior nos cursos de licenciaturas, tal como confirma Jucá (2024).

Bungenstab; Lazzarotti Filho (2017, p. 31) relatam que o notório saber pode ser definido como expressão que “[...] tem sido utilizada pelas Universidades ao longo dos anos para qualificar e classificar aqueles indi-

víduos que não portam o título de Doutor, mas possuem conhecimento reconhecido e equivalente em sua área específica”.

Acreditamos que a ascensão do notório saber é prejudicial a curto e a médio prazo. A curto prazo, pela desvalorização do professor e do aluno em prol da valorização dos elementos puramente técnicos de ensino como apostilas, manuais e os processos. A médio prazo, pelo retorno dos fantasmas já superados pela EF e pelo desinvestimento do Estado no que tange a formação de professores (Bungenstab; Lazzarotti Filho, 2017, p. 34).

Assim, concordamos com Bastos e Santos Júnior (2017) ao afirmarem que as repercussões na EF escolar acontecem na formação de professor e no trabalho docente. Os professores, os alunos e todos envolvidos no cotidiano escolar são verdadeiras cobaias dos sistemas políticos perversos que só enxergam o grande empresariado e os fins do capital em detrimento da classe trabalhadora.

Oliveira e Ribeiro (2022) interpretam como um duro golpe na educação brasileira, a retirada de componentes curriculares e a alteração da carga horária, trazendo grandes problemas para várias disciplinas e sendo a BNCC, publicada em 2018, base para todos os currículos em nível nacional, as mudanças são várias, mas, destacamos a profissionalização precoce como uma das opções formativas aos estudantes.

Esta precocidade diante dos itinerários e em detrimento dos conhecimentos clássicos e da diversidade e generalidade da educação básica é um problema. Ainda que o ensino médio seja a etapa final desta educação básica, ele ainda não é a fase da especialidade, já que o caminho do jovem é de inserção num mundo de trabalho cada vez mais diversificado e multidimensional ou uma continuidade de formação superior e que seu acesso exige domínio das generalidades.

Outra questão sobre a EF no EM é sobre a flexibilização do currículo acarretando uma diminuição na generalidade e diversidade formativa oriunda de todos os componentes curriculares. Na verdade, há uma diluição/transversalização da EF para garantir o conhecimento prioritário da área das linguagens, que é a língua portuguesa. Assim, a EF e o trabalho

do professor tornam-se marginalizados nesse modelo curricular (Cruz; Negrão; Abreu, 2020, p. 10).

A EF como estudos e práticas fica restrita a uma alfabetização mercadológica, pois, uma exorbitante oferta de itinerários formativos dispersa uma formação clássica, levando a uma associação de conteúdos específicos por dentro das trilhas de conhecimentos, já que há perda de carga horária semanal de duas para uma, fora sua inexistência em turmas do 3º ano do EM a exemplo de alguns NEM ao redor do Brasil (Jucá, 2024).

Esse movimento de retirada dessas disciplinas do currículo não ocorre por acaso, haja visto que as avaliações cobram dos (as) estudantes saberes instrumentais que envolvem a capacidade de leitura e conhecimentos lógico-matemáticos [...]. Desse modo, aprendizagens que façam o (a) estudante ter consciência crítica sobre sua condição de existência da sociedade são negligenciados da formação básica dos (as) educandos (as) (Jucá, 2024, p. 17).

Corroborando com esse pensamento Beltrão, Taffarel e Teixeira (2020) afirmam que tudo isso se dá em prol da preparação para o mercado de trabalho, e assim, os conteúdos curriculares servem para o desenvolvimento de competências e habilidades.

Analisando a referida reforma pelo olhar destes autores, compreendemos que o currículo precisa ser organizado para que o ensino forneça a leitura da realidade com a finalidade da sua transformação. Entretanto, percebe-se que as competências e habilidades trazidas na nova BNCC não se preocupam nem com a leitura da realidade, nem com sua transformação. Tudo isso contribui para a perda da especificidade da EF como área de conhecimento, deixando de ofertá-la aos estudantes como acúmulo histórico da produção humana, da própria cultura corporal.

Ao secundarizar, por exemplo, o acesso ao conhecimento científico, o conteúdo da cultura corporal e privilegiar o desenvolvimento de competências, de habilidades e de comportamentos, demonstra-se que o ensino sistematizado nessa proposta não é considerado imprescindível, quer dizer, o ensino gradativo dos elementos culturais, socialmente produzidos, em suas formas mais desenvolvidas, são meios para uma finalidade e, por isso, passíveis de serem substituídos, dispensados ou excluídos (Beltrão; Taffarel; Teixeira, 2020 p. 676).

Outra questão se dá a respeito do objeto de estudo da EF, que na BNCC é apontado como a linguagem corporal. Contudo, esta não se faz suficiente para oferecer aos alunos a especificidade da área, e o próprio documento curricular não dá a relevância necessária a seus conhecimentos. E também por não apresentar uma objetividade no ensino e apostar na subjetividade dos sujeitos não é suficiente para que o conhecimento específico seja apreendido na escola.

Estando a EF na área de linguagem e suas tecnologias gera um problema quanto a sua definição, não apresentando diante de suas características e especificidades uma clareza de um papel social, histórico e crítico. Os conhecimentos da cultura corporal que foram acumulados historicamente é um bem cultural da humanidade que precisam ser apreendidos e construídos na escola.

Desse modo, ao tratar o objeto da educação física como linguagem/linguagem corporal, e não como trabalho/cultura corporal (...) oferece-se uma abordagem distorcida dos fenômenos da cultura (corporal), que por sua vez dificulta a apropriação das diversas e diferentes determinações que constituem e explicam esses fenômenos (Beltrão; Taffarel; Teixeira, 2020, p. 671).

“Por esse motivo, aos que defendem a educação física escolar, e uma formação democrática e integral, resta lutar pela revogação das medidas que reformularam o ensino médio” (Beltrão; Taffarel; Teixeira, 2020, p. 677). O trabalho docente no interior da escola fica comprometido mediante todas estas mudanças por causa das incertezas oriundas da reforma.

Na mesma linha que os autores acima citados, Gariglio, Almeida Junior e Oliveira (2017) nos dizem que quando essa lógica liberal burguesa se instala nos sistemas educacionais corre-se o risco do desaparecimento dos conhecimentos acumulados historicamente e a extinção de disciplinas curriculares.

Desnecessário afirmar aqui que, em tempos sombrios nos quais nos encontramos, temos muito a lutar e a fazer. Um lutar e um fazer cotidianos para que uma inserção da Educação Física no Ensino Médio não se construa, mais uma vez, com uma legitimidade pautada pelo dualismo entre ensino propedêutico e ensino profissional, pelos ditames da lógica de mercado e por uma racionalidade puramente tecnicista e instrumental (Gariglio; Junior; Oliveira, 2017, p. 69).

Mediante todas as dificuldades concordamos que, por todo esse arcabouço de conhecimentos sistematizados, que compõem o campo da EF no EM se reafirma a necessidade de garantias por lei e potencializada pelos profissionais nas suas práticas pedagógicas da presença desse componente curricular em isonomia pedagógica (Oliveira; Ribeiro, 2022).

A comunidade acadêmica, entidades científicas, e demais instituições que se preocupam com um ensino de qualidade da EF escolar no EM, precisa continuar discutindo e apresentando possíveis soluções para estes embates políticos que interferem no cotidiano escolar, no trabalho docente e na formação básica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os efeitos perversos do NEM já podem ser percebidos na EF escolar quando passamos a observar o recém adquirido *status* de estudos e práticas, o objeto de conhecimento proposto na BNCC, o incentivo a desprofissionalização docente com a valorização do notório saber, flexibilização curricular no trabalho docente, entre outras questões que estão imbricadas na rotina escolar e vão sendo desveladas pouco a pouco externando os desdobramentos de se elaborar uma reforma pensando no capital, na mais valia.

Percebemos claramente que as mudanças oriundas da lei 13.415/2017 intencionam uma profissionalização precoce, transformando todo o EM num ensino semelhante ao oferecido nas escolas profissionalizantes de décadas passadas. Ou seja, ensino profissionalizante para os alunos da classe trabalhadora e o ensino propedêutico para os alunos das escolas da rede privada de ensino, pois estes terão uma maior chance de ingresso nos cursos superiores do que os oriundos da classe trabalhadora, gerando um separatismo educacional.

No que concerne ainda ao trabalho docente da EF na escola defendemos uma prática curricular com os conteúdos específicos da EF, a cultura corporal, por se tratar de conhecimentos acumulados historicamente, que refletem toda uma trajetória que contribui na formação integral dos

alunos indo além dos esportes, é sobre pensar em sua formação como cidadão capaz de refletir e lidar com os problemas ao seu redor.

Quem sabe uma fresta se abre no presente momento com a sanção da nova lei do ensino médio (Brasil, 2024), onde a Educação Física não mais venha a ser rebaixada como estudos e práticas e sim tenha isonomia diante dos demais componentes curriculares previstos na área das linguagens e assim os conteúdos da cultura corporal possam recuperar seu espaço na formação dos estudantes.

Enfim, somos contrários à formação reduzida, precária e mercadológica de um trabalhador, de um cidadão, expropriando-o de sua condição de sujeito histórico. Nosso compromisso com a educação e com a EF é continuar lutando paulatinamente a favor de uma educação integral, buscando reformas, aportes governamentais e ações pedagógicas que contribuam com uma formação crítica e reflexiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: ensino médio. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2018.

BRASIL. **Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação –PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Lei nº. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Dispõe sobre a reforma do ensino médio brasileiro, Brasília DF, 2017.

BRASIL. **Lei nº. 14.945, de 31/07/2024**. Define diretrizes para o ensino médio, Brasília, DF, 2024.

BASTOS, Robson S.; SANTOS JÚNIOR, Osvaldo G.; FERREIRA, Marcelo P.A. Reforma do Ensino Médio e a Educação Física: um abismo para o futuro. **Motrivivência**, Florianópolis/SC, v. 29, n. 52, p. 38-52, setembro/2017.

BELTRÃO, José A.; TAFFAREL, Celi N.Z.; TEIXEIRA, David R. A educação física no novo ensino médio: implicações e tendências promovidas pela reforma e pela bncc. **Revista Práxis Educacional**, v. 16, n. 43, p. 656-680, 2020.

BUNGENSTAB, Gabriel. C.; LAZZAROTTI FILHO, Ari. A Educação Física no “novo” Ensino Médio: a ascensão do notório saber e o retorno da visão atlética e “esportivizante” da vida. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 29, n. 52, p. 19- 37, setembro/2017.

CRUZ, Lauro. R; NEGRÃO, Alice. R.M.; ABREU, Meriane C. P. Concepções e perspectivas à Educação Física na base nacional comum curricular do ensino médio no Brasil. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 32, n. 62, p. 01-17, abril/junho, 2020.

GARIGLIO, José Ângelo; JUNIOR, Admir Soares Almeida; OLIVEIRA, Cláudio Márcio. O “Novo” Ensino Médio: implicações ao processo de legitimação da Educação Física. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 29, n. 52, p. 53-70, setembro/2017.

JUCÁ, Luan Gonçalves. Repercussões do novo Ensino Médio no estado de Pernambuco: o desmonte da Educação Física escolar. **Revista Brasileira de Educação Física Escolar**, v. 3, p. 34-55, 2024.

OLIVEIRA, Cristiano de Souza; RIBEIRO, Alexsandro Rabaioli Nunes. A Educação Física no Novo Ensino Médio Baiano: uma análise documental. **Revista Entreideias**, Salvador, v. 11, n. 2, p. 118-194, maio/ago 2022.

ROCHA, Bruna Beatriz da; FARÍAS, Márcio Norberto. A nova reforma do ensino médio amparada pela Lei 13.415 e suas ameaças para a disciplina de educação física. **Revista Devir Educação**, Lavras-MG. Edição Especial – Ago./2020.

SOARES, Nana. Políticas de austeridade na Educação, Reforma do Ensino Médio e militarização das escolas tornam o cumprimento do PNE ainda mais difícil. **De Olho nos Planos**, 2022. Disponível em <https://deolhonosplanos.org.br/balanco-pne-2022-2/>. Acesso em 12 set. 2024.

Recebido em: 02/07/2024

Aprovado em: 31/10/2024

Contato: fabiocunha.sousa@upe.br